



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Minuta
Concorrência Nº
001/2024

PROC. ADM
Nº 009/2024

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024		Data de Abertura: 15/04/2025 www.gov.br/compras	
Objeto			
Contratação de empresa especializada para os serviços de Manutenção e Operação de Aterro Sanitário; e coleta, transporte e destinação final de chorume, sendo os mesmos destinados ao Aterro Sanitário Municipal de Paranavaí/PR.			
Valor Estimado			
R\$ 7.094.137,50 (sete milhões, noventa e quatro mil, cento e trinta e seta reais e cinquenta centavos).			
Registro de Preço	Vistoria	Instrumento Contratual	Julgamento
NÃO	Facultativo	CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos básicos -Ato constitutivo ou documento semelhante; - CNPJ; -Certidão Negativa Municipal da sede da licitante; - Certidão Negativa Estadual; -Certidão Negativa Conjunta Federal; -Certidão Trabalhista; -FGTS; -Certidão de Falência da sede do fornecedor; -Balanço Patrimonial, e demais demonstrações contábeis.		Requisitos Específicos - Atestado de capacidade técnica; - Prova de registro de Pessoa Jurídica no Conselho competente; - Declaração de capacidade responsabilidade técnica; - Declaração de visita técnica.	
Exclusiva ME/EPP/MEI	COTA ME/EPP/MEI	EXIGE AMOSTRA	
NÃO	NÃO	NÃO	

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 02 (duas) horas após convocação realizada pela Agente de Contratação.

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até às 23:59 hrs do dia 10/04/2025 para os endereços: E-mail: controle.cica@gmail.com Telefone:(44) 3422-5157 Sede do Consórcio CICA, na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto, na cidade de Paranavaí/PR.	Até às 23:59 hrs do dia 10/04/2025 para os endereços: Plataforma: www.gov.br/compras E-mail: controle.cica@gmail.com Telefone:(44) 3422-5157 Sede do Consórcio CICA, na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto, na cidade de Paranavaí/PR.

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Minuta
Concorrência Nº
001/2024

PROC. ADM
Nº 009/2024

MINUTA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Ampla Concorrência

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí, por intermédio da Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio designados pela Portaria nº 038/2024, e com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Gabriel Gonçalves Fachiano, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, da Resolução nº 002/2023, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Lei Complementar 123/2006 e alterações; torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nº 001/2024, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para os serviços de Manutenção e Operação de Aterro Sanitário; e coleta, transporte e destinação final de chorume, sendo os mesmos destinados ao Aterro Sanitário Municipal de Paranavaí/PR, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, “Acesso Identificado”, conforme datas e horários definidos abaixo (horário de Brasília-DF):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 08:00 hrs do dia 07/03/2025 até as 08:30hs do dia 15/04/2025.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

DIA: 15 de abril de 2025.

HORÁRIO: 09:00 hrs (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

PUBLICAÇÃO:

O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, endereço: www.diariomunicipal.com.br, órgão oficial de divulgação do Consórcio, no Jornal Bem Paraná pelo endereço: <https://www.bemparana.com.br>, e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>, Unidade Compradora Cód. UASG “928527”.

O presente instrumento também será divulgado Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://pncp.gov.br> na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Minuta
Concorrência Nº
001/2024

PROC. ADM
Nº 009/2024

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Contratação de empresa especializada para os serviços de Manutenção e Operação de Aterro Sanitário; e coleta, transporte e destinação final de chorume, sendo os mesmos destinados ao Aterro Sanitário Municipal de Paranavaí/PR, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

1.2 A licitação será realizada por Item.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.gov.br/compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

2.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento eletrônico.



**CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

**Minuta
Concorrência Nº
001/2024**

**PROC. ADM
Nº 009/2024**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), conforme item 02 e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

3.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.2.1. Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

3.2.2. Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

3.2.3.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.2.3.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.2.3.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

3.2.3.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.2.3.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.2.3.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;



**CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

**Minuta
Concorrência Nº
001/2024**

**PROC. ADM
Nº 009/2024**

3.2.3.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.2.3.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.2.3.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.2.3.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.2.4. Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicadas:

3.2.4.1. no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.2.4.2. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

3.4 Não poderão participar desta Concorrência ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.4.1. Que não atendam as condições do edital e anexos.

3.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.4.3. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



**CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

**Minuta
Concorrência Nº
001/2024**

**PROC. ADM
Nº 009/2024**

do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.5. Estrangeiros que não tenha representantes legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

3.4.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.7. Empresas em consórcio ou cooperativas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.4 Os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

4.5 Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto neste edital.

4.6 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

4.7 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.8 As micro empresas e empresas de pequenos porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Minuta
Concorrência Nº
001/2024

PROC. ADM
Nº 009/2024

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4.1. valor unitário e total do item participante;

5.4.2. quantidade cotada 100% (cem por cento).

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6 A licitante deverá apresentar Planilha de Composição Detalhada de Preço, conforme valor ofertado, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa.

5.6.1 Nos valores apresentados na Planilha Detalhada de Preços devem apresentar os impostos, tributos, encargos e a Composição do Benefício de Despesas Indiretas-BDI.

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12 Quando aplicável e se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções



**CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

**Minuta
Concorrência Nº
001/2024**

**PROC. ADM
Nº 009/2024**

coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12.1. Valor conforme termo de referência;

5.12.2. Descrição do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

5.13 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.4 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.5 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.6 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, com critério de julgamento de menor preço unitário e modo aberto.

6.12 No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o menor preço, obtido no encerramento da sessão.



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Minuta
Concorrência Nº
001/2024

PROC. ADM
Nº 009/2024

6.13 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento deste Edital.

6.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.17.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.18 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Agente de Contratação poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Agente de Contratação.

6.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.22 No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

**Minuta
Concorrência Nº
001/2024**

**PROC. ADM
Nº 009/2024**

6.23 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal (**www.comprasnet.gov.br**).

6.24 Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.26 Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

6.27 Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

6.28 Havendo empate nas propostas apresentadas pelas ME e EPP, que estejam no intervalo estabelecido nos subitens anteriormente, será realizado sorteio entre elas para que se definir aquela que apresentar o lance primeiro.

6.29 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos incisos e parágrafos do art.60 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.30 Encerrando a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar via plataforma, contrapropostas a licitante melhor classificada, sendo vedada qualquer outro tipo de negociação não prevista neste edital.

6.31 O Agente de Contratação convocará a licitante a apresentar a proposta adequada no prazo de 20(vinte) minutos, logo após será solicitado a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor.

6.32 Logo após a negociação do preço, o Agente de Contratação, iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.4 Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. SICAF;



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Minuta
Concorrência Nº
001/2024

PROC. ADM
Nº 009/2024

7.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.6 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação (o) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2 deste edital.

7.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **em legislações vigentes**.

7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. conter vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Minuta
Concorrência Nº
001/2024

PROC. ADM
Nº 009/2024

7.10.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

7.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2. Considera-se também erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.4 Para se habilitar nesta licitação, a licitante vencedora da etapa de lances será convocada a anexar ao sistema a documentação solicitada neste edital e anexos, em original ou cópia autenticada, podendo ser substituída por registro cadastral do SICAF.

8.5 Tratando-se de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível e a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita e cartório ou perante agente do Consórcio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

8.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

8.7 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, ela será inabilitada e a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Minuta
Concorrência Nº
001/2024

PROC. ADM
Nº 009/2024

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

8.9.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo os permitidos por Lei;

8.9.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.9.3. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.11 Habilitações Jurídicas

8.11.1. A habilitação jurídica poderá ser comprovada com a apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

8.11.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Minuta
Concorrência Nº
001/2024

PROC. ADM
Nº 009/2024

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.1.6. Para Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

8.11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11.1.8. Alvará de funcionamento vigente, sendo dispensado a apresentação deste a licitante que estejam relacionadas em regulamentações/legislações que dispensem a apresentação deste.

8.11.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11.2.2 Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal

8.11.2.3. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

8.11.2.4 Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

8.11.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade.

8.11.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão.

8.11.2.7. Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com declaração unificada Anexo III).



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Minuta
Concorrência Nº
001/2024

PROC. ADM
Nº 009/2024

8.11.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11.2.9. As certidões a serem apresentadas serão aceitas Positivas, desde que, esteja descrito Positiva com Efeito de Negativa.

8.11.3. Qualificação econômico-financeira:

8.11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.11.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.11.3.1.1. A licitante deverá apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.11.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação .

8.11.3.3.1. Refere-se o percentual de 10% (dez por cento) adotado no item supracitado, em conformidade ao art. 69, parágrafo quarto da Lei 14.133/2021, por tratar-se de baixo valor representativo para patrimônio líquido dos licitantes, considerando o valor estimado do objeto licitatório.

8.11.3.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.11.3.4. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis

	CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES	Minuta Concorrência Nº 001/2024 PROC. ADM Nº 009/2024
--	--	---

ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

8.11.3.5. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

8.11.3.6. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.11.3.7. O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.

8.11.3.8. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

8.11.3.9. Os documentos referidos item 8.8.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.11.3.10. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

8.11.3.10.1. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.11.3.10.2. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.11.3.10.3. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.11.3.10.4. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.11.4.10.5 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

8.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.12.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Minuta
Concorrência Nº
001/2024

PROC. ADM
Nº 009/2024

8.12.1.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.12.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, Conselho Regional de Química - CRQ ou conselho competente. As empresas sediadas fora do Estado do Paraná, que venham a prestar serviços no território estadual, deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica obtida junto ao CREA de origem, acompanhada da Certidão de Registro Temporário para Participação em Licitações, emitida pelo CREA-PR, conforme determina a Resolução nº 413/97 do CONFEA, ou por conselho competente. Ressalta-se que o registro ou inscrição deve estar em plena validade.

8.12.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.13. Qualificação Técnico Operacional

8.13. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente (atestado com Certidão de Acervo Técnico).

8.13.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos ou documentos similares executados com as seguintes características mínimas:

8.13.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.13.1.2 Comprovação que já executou contrato(s) ou documento equivalente com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) referente à quantidade/volume previstos a serem contratados para cada item.

8.13.1.3. Referente aos serviços de Manutenção e Operação do Aterro serão analisados quanto:

- Movimentação de máquinas e escavação de solo realizada para cobertura da resíduos e construção de células decorrentes deste;
- Manutenção, restauração e construção de sistema de drenagem de líquidos efluentes;
- Instalação e manutenção de sistemas de gases;
- Instalação e manutenção sistema de drenagem de águas pluviais.



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Minuta
Concorrência Nº
001/2024

PROC. ADM
Nº 009/2024

8.13.2.2. Referente a Coleta, transporte e destinação final dos líquidos efluentes, a licitante terá que comprovar a execução de 50% das quantidades previstas no Edital e anexos.

8.13.2 Para a análise dos atestados apresentados serão considerados os parágrafos e incisos do art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

8.13.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.13.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.13.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica especificadas no contrato social vigente; desde que atenda as condições em edital e anexo.

8.13.6 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora

8.13.7 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 15.

8.14. Qualificação Técnico-Profissional

8.14.1 Apresentar profissional devidamente registrado no Conselho profissional competente (Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Regional de Química - CRQ ou conselho competente), detentor de no mínimo um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

8.14.2. A licitante deverá apresentar como responsável(eis) técnico(s), para a boa execução dos serviços, no mínimo, o(s) seguinte(s) profissional(is): 1 (um) Engenheiro Civil com especialização na área de saneamento ou 1 (um) Engenheiro Sanitarista ou 1 (um) Engenheiro Ambiental ou 1 (um) Engenheiro Químico com especialização na área de saneamento.

8.14.3. O profissional indicado pelo licitante deverá participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

8.14.4. A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA, CRQ ou conselho competente, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo conselho.



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Minuta
Concorrência Nº
001/2024

PROC. ADM
Nº 009/2024

8.14.5. O profissional responsável pelo acervo deverá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de emprego ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.14.6. Apresentar registro ou inscrição atualizada da empresa e dos responsáveis técnicos da entidade profissional competente, assim como certificado de regularidade.

8.14.7. Apresentar o registro da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e /ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, assim como certificado de regularidade perante o órgão.

8.14.8. Apresentar o CTF do responsável técnico pelas atividades exercidas pela empresa.

8.14.9. Além dos itens elencados acima, a empresa responsável pelo transporte, tratamento e/ou destinação final do chorume ou líquido percolado gerado no aterro sanitário deverá apresentar os seguintes documentos:

8.14.9.1. Licença Ambiental em vigência para o transporte do chorume, do Estado em que a empresa se encontra instalada e/ou que realiza o transporte da carga.

8.14.9.2. Licença(s) Ambiental(is) em vigência do tratamento e/ou destinação final do chorume do Estado em que a empresa se encontra instalada.

8.14.9.3. Caso seja realizada a disposição final do efluente em corpo hídrico, a empresa deverá apresentar a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para tal fim, emitida pelo Estado ou União.

8.14.9.4. Caso seja utilizada tecnologia alternativa, deverão ser apresentados documentos comprobatórios que atestem a efetividade do tratamento e a destinação ambientalmente adequada do efluente.

8.14.10. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.14.11. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional Lei nº 14.133/21 de sua responsabilidade.

8.14.12. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



**CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

**Minuta
Concorrência Nº
001/2024**

**PROC. ADM
Nº 009/2024**

8.15. Da Vistoria

8.15.1 É facultativo a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8.15.2 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas à 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.

8.15.3 Poderão ser disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.15.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.15.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de 02 (duas) horas; podendo ser prorrogado o prazo para até 04(quatro) mediante solicitação justificada da licitante dentro do prazo inicial para envio dos documentos.

9.2. Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

9.3. Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma, a Agente de Contratação poderá utilizar o cadastro nacional SICAF para analisar a documentação da empresa melhor colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.

9.4. A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 08 deste edital.

9.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação (o) o declarará vencedor.



**CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

**Minuta
Concorrência Nº
001/2024**

**PROC. ADM
Nº 009/2024**

9.6. Ocorrendo a inabilitação, a Agente de Contratação convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

10. PREÇO MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O preço máximo estimado para essa licitação é de R\$ 7.094.137,50 (sete milhões, noventa e quatro mil, cento e trinta e seta reais e cinquenta centavos), conforme especificado no Termo de Referência.

10.2. Os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das dotações orçamentárias:

0100104122000100023390390000 – Outros Serviços de Terceiro -PJ

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as condições descritas neste edital e anexos.

11.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

11.2.1 Subcontratação dos serviços de operação, manutenção e a coleta, transporte e destinação final do chorume por tratar-se do objeto principal da contratação, sendo admitida a subcontratação parcial apenas para as análises de automonitoramento do aterro sanitário; disposição final do lodo das lagoas de tratamento do chorume quando de sua limpeza; tratamento do chorume ou destinação final, caso um dos dois se dê em local licenciado ou outorgado por terceiros, sendo admitida a subcontratação de apenas um dos processos .

11.3 Será permitida a subcontratação do objeto contratual, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do contratado, no limite de até 30% (trinta por cento) do total do serviço executado, conforme previsão do art. 122 da Lei 14.133/21. 4.5. Nos casos de subcontratação, deverá o contratado apresentar ao Consórcio a comprovação de capacidade técnica do subcontratado, quando necessário, antes de utilizar os serviços do mesmo no cumprimento da execução do objeto.

11.4. No que se refere à destinação final do efluente (chorume), as empresas que utilizarem de tecnologia alternativa deverão informar o tratamento realizado e a destinação final do mesmo, sendo permitida a subcontratação apenas para um dos processos , conforme especificado no item 11.2.1.



**CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

**Minuta
Concorrência Nº
001/2024**

**PROC. ADM
Nº 009/2024**

11.5. A subcontratação de serviços de coleta, transporte, máquinas, caminhões e demais equipamentos será permitida desde que não ultrapasse o limite do subitem 11.3 sendo estes de forma esporádicas, não podendo ser causa para ajuste de valores ofertados .

11.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

12.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de Concorrência, por meio eletrônico, [em campo específico da plataforma Compras.gov, até 03 \(três\) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.](#)

12.2. A impugnação deverá estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.5 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

12.6 Após o julgamento das propostas, a Agente de Contratação concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, em campo próprio da Plataforma para receber a intenção de recorrer. Após será concedido prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenção de recorrer na fase de habilitação ou inabilitação de licitantes em campo próprio da Plataforma, para que qualquer licitante, de forma imediata, manifestem sua intenção de recorrer. (conforme o caso)

12.6.1 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pela Agente de Contratação, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

12.6.2 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo à Agente de Contratação conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Minuta
Concorrência Nº
001/2024

PROC. ADM
Nº 009/2024

12.7. O recurso contra decisão da Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

12.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Se não reconsiderar a sua decisão a Agente de Contratação submeterá o recurso, devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

12.10. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser endereçados à Agente de Contratação e protocolados através do sistema.

13. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Caberá à contratada o fornecimento dos serviços contratados de acordo com o item 5 previsto no termo de referência no Anexo I.

14. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência item 7, através de depósito na conta corrente indicada pela licitante.

14.2. Toda e qualquer nota fiscal somente poderá ser emitido após o envio da nota de empenho, autorizando os serviços, a ser encaminhada pela contratada a contratante.

14.3. Ao Consórcio reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços executados que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

14.4. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho/requisição e contrato correspondente.

14.5. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

14.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

14.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Minuta
Concorrência Nº
001/2024

PROC. ADM
Nº 009/2024

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. RECUSA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

15.1.2. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro.

15.1.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.

15.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

15.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor.

15.2. O Consórcio, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital e em Legislação vigente, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do serviço, no prazo previsto neste Edital, deve, o adjudicatário submeter os fatos, por escrito ao Consórcio, com as justificativas correspondentes.

16. DO CONTRATO

16.1. Homologado e Adjudicado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação, conforme art. 90, § 1º, da Lei Federal 14.133/21, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Minuta
Concorrência Nº
001/2024

PROC. ADM
Nº 009/2024

- a) Devidamente justificado;
- b) Desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com condições estipuladas em legislação, podendo a sua vigência/prorrogação ser de até 10 (dez) anos.

16.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16.8. O referido contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos estipulados em legislação em vigor.

16.9. A licitante deve considerar o disposto no TR referente ao Procedimento de Transição e Finalização do Contrato.

16.10. Condições para assinatura do Contrato:

16.10.1. Para Manutenção e Operação do Aterro Sanitário, será exigida da contratada a garantia financeira correspondente a 1% do valor do contratação, conforme descritos no Contrato. A garantia deve ser apresentada antes da assinatura do Contrato.

16.10.2. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.10.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica:



**CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

**Minuta
Concorrência Nº
001/2024**

**PROC. ADM
Nº 009/2024**

16.10.4. A garantia de execução será devolvida após o recebimento definitivo, ou até três meses de execução de serviços, em até 5 (cinco) dias úteis, e será atualizada monetariamente, quando fornecida em dinheiro.

16.10.5. A empresa contratada deve apresentar, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico pela execução dos serviços e uma declaração que a empresa se compromete em fornecer a todos os trabalhadores Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

16.11. Demais informações sobre contrato no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

17. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais;
- b) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- c) caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- d) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Consórcio.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito pelo Consórcio, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Consórcio;
- c) determinada por decisão judicial.

c.1) Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do Consórcio, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

c.2) Todas as previsões elencadas e descritas neste Edital, conforme o caso, não excluem as previsões de extinção previstas em Contrato.

18. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

18.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pelo Consórcio



**CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

**Minuta
Concorrência Nº
001/2024**

**PROC. ADM
Nº 009/2024**

quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

18.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o item anterior, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.3 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o Consórcio deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

18.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.6. A repactuação deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, respeitando o interregno mínimo de um ano previsto no parágrafo terceiro do art. 135 da Lei 14.133/21.

18.7. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

18.8. Caso falem informações e o Consórcio administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

18.9 Os índices e as condições de reajustamento estão previstas em contrato.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora e na hipótese de inexistência ou não de recursos haverá posterior homologação e adjudicação do resultado pela Autoridade Superior.

19.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e na página eletrônica: www.consorcicica.com.br



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Minuta
Concorrência Nº
001/2024

PROC. ADM
Nº 009/2024

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos serviços, descritos no TR, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

20.2. O objeto desta contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contratado.

20.3. Demais informações estão dispostas no TR e ETP anexos deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A obrigação da Contratada está disposta no TR item 11.

21.2. A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na utilização do objeto contratado mesmo após o término de sua duração. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CICA, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

21.4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.5. A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

22. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

22.1 A obrigação da Contratante estão dispostas no item 11 do TR.



**CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

**Minuta
Concorrência Nº
001/2024**

**PROC. ADM
Nº 009/2024**

23 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1.1 As condições de gestão e fiscalização do contrato, estão dispostos no item 6 do Termo de Referência, Anexo I desse edital.

24 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

24.1 O licitante e seus empregados se obrigam a atuar na contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

25 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:

25.3.1 Advertência;

25.3.2 Multa;

25.3.3 Impedimento de licitar e contratar;

25.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

	CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES	Minuta Concorrência Nº 001/2024 PROC. ADM Nº 009/2024
--	--	--

25.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

25.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.4.4 Os danos que dela provierem para ao Consórcio;

25.5 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.6 A sanção de multa será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

25.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8 A imposição de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

25.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo ente participante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

25.11 A aplicação das sanções relativas à multa, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão participante.

25.12 . Ao ente participante cabe a aplicação de multas de acordo com a regularização municipal.

26 DA REABERTURA DA SESSÃO



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Minuta
Concorrência Nº
001/2024

PROC. ADM
Nº 009/2024

26.1. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

26.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

26.3. Os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

26.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório, publicidade no site do Consórcio CICA.

26.3.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro da Plataforma ComprasGov, e documentos apresentados com esta informação, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação (o).

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

**Minuta
Concorrência Nº
001/2024**

**PROC. ADM
Nº 009/2024**

27.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9 Integram o presente edital, os seguintes anexos:

27.9.1 Anexo I - Termo de Referência

27.9.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

27.9.3 Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta

27.9.4 Anexo III – Modelo de Declaração Unificada

27.9.5 Anexo IV – Modelo de Declaração de Visita Técnica

27.9.6 Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

27.9.7 Anexo VI – Planilha Orçamentária

27.9.8 Anexo VII – Minuta de Contrato

27.9.9 Anexo VIII – Justificativa para não participação de Consórcios e Cooperativas

27.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11 Fica eleito o Foro de Paranavaí-Pr, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranavaí, 28 de fevereiro de 2025.

**JOSE GABRIEL
GONCALVES**

FACHIANO:04947047992

Assinado de forma digital por JOSE
GABRIEL GONCALVES
FACHIANO:04947047992
Dados: 2025.02.28 16:15:05 +03'30'

**José Gabriel Gonçalves Fachiano
Presidente do Consórcio**



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Minuta
Concorrência Nº
001/2024

PROC. ADM
Nº 009/2024

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Concorrência Nº. 001/2024.

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E. (se houver): _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Conta Bancária: Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____
Responsável pela empresa: _____
CPF: _____
Cargo do responsável: _____

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUAS AMBIENTAL, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Concorrência Nº 00312024, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01				

VALOR DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública .

OBS: A intensão de recurso, suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

Local, Dia do Mês do Ano de 2025.

Assinatura



**CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

**Minuta
Concorrência Nº
001/2024**

**PROC. ADM
Nº 009/2024**

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
Concorrência 001/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte .**

1) Declaramos que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

3) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

5) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

6) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

7) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

8) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

10) Declaramos em observância do inciso III do art. 7º, da Lei 14.133/2021, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não pertencem ao quadro de empregados do Consórcio, não são cônjuges ou companheiro de licitantes ou contratados habituais



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Minuta
Concorrência Nº
001/2024

PROC. ADM
Nº 009/2024

da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

11) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

12) Declara para os devidos efeitos e sob pena da lei que a atividade econômica da empresa, CNAE, com a maior receita é a de nº _____ - nome da atividade _____.

13) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

14) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

a. E-mail:

b. Telefone: () WattsApp:

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo Consórcio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Concorrência, referente ao Concorrência n.º 001/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

17) A falsidade das alegações dessa declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na

[Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa] [CNPJ]



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Minuta
Concorrência Nº
001/2024

PROC. ADM
Nº 009/2024

ANEXO IV
Modelo de Declaração de Visita Técnica

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
Concorrência 001/2024

Atestamos para fins de participação no presente Processo supracitado, que o Sr(a) _____, portador do CREA/CAU nº _____, representando a empresa licitante (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, devidamente credenciado(a), compareceu nas dependências da execução dos serviços para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

OU

O representante técnico da empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ representado pelo senhor Sr. (a) _____, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renunciou à Visita Técnica ao local de execução do serviço do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informa que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com o Contratante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa] [CNPJ]



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Minuta
Concorrência Nº
001/2024

PROC. ADM
Nº 009/2024

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
Concorrência 001/2024

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (ou legislação do Conselho competente), declaramos que o responsável técnico pelos serviços, são:

Nome	Especialidade	Nº CREA/CAU	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes, e que o mesmo estará presente no local dos serviços.

- A licitante deverá informar os responsáveis técnicos que estarão acompanhando os serviços conforme edital e anexos.

LOCAL E DATA

Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa] [CNPJ]

	CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES	Minuta Concorrência N° 001/2024 PROC. ADM N° 009/2024
--	--	--

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° 00x/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA E A EMPRESA xxxxx.

O O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba, n.º1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí – PR, neste ato representado pelo Senhor Presidente José Gabriel Gonçalves Fachiano, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xxxxxx.**, com sede na Av. xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. **xxxx**, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Concorrência N° 00x/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é axxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE GLOBAL (1 ANO)
1				00	00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referencia, Estudo Técnico Preliminar e Edital de Licitatório;
- 1.3.2. A Proposta da empresa contratada;



**CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

**Minuta
Concorrência Nº
001/2024**

**PROC. ADM
Nº 009/2024**

1.3.3. A Matriz de Risco;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato/publicação no PNCP, prorrogável conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Consórcio, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, atentando para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Consórcio mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a contratada mantém condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O regime de execução contratual, a gestão e fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital Licitatório e termo de referência, Anexo I deste Contrato.

3.2 As condições gerais da contratação, a execução contratual e a gestão do contrato, encontram-se descritas no termo de referência, Anexo I deste Contrato e conforme esse.

3.3 O gestor do contrato será o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo xxxxxxxx, ao qual deve responder por todas questões pertinentes à essa designia.

- i. O gestor do contrato coordenará a prestação dos serviços, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Minuta
Concorrência Nº
001/2024

PROC. ADM
Nº 009/2024

- ii. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- iii. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- iv. O gestor também acompanhará o prazo de vigência do contrato, prorrogações e aditamentos.
- v. O prazo de vigência da contratação é de xxxxxxxx contados da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
- vi. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com condições estipuladas em legislação, podendo a sua vigência ser de até xxxxxx anos.

3.4 A fiscalização do contrato estará a cargo do Senhor xxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo xxxxx do Consórcio, ao qual compete entre outros:

- i. Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação
- ii. Verificar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos em instrumento do contrato;
- iii. Verificar os prazos de entrega do objeto e quantidades se encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- iv. Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- v. INFORMAR, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto licitado;
- vi. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;
- vii. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, com os esclarecimentos julgados necessários.
- viii. Demais condições de gestão contrato, estão dispostos no item 6 do do Termo de Referência, Anexo I desse edital.



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Minuta
Concorrência Nº
001/2024

PROC. ADM
Nº 009/2024

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

4.3.1. Subcontratação dos serviços de operação, manutenção e a coleta, transporte e destinação final do chorume por tratar-se do objeto principal da contratação, sendo admitida a subcontratação parcial apenas para as análises de automonitoramento do aterro sanitário; disposição final do lodo das lagoas de tratamento do chorume quando de sua limpeza; tratamento do chorume ou destinação final, caso um dos dois se dê em local licenciado ou outorgado por terceiros, sendo admitida a subcontratação de apenas um dos processos .

4.4. Será permitida a subcontratação do objeto contratual, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do contratado, no limite de até 30% (trinta por cento) do total do serviço executado, conforme previsão do art. 122 da Lei 14.133/21.

4.5. Nos casos de subcontratação, deverá o contratado apresentar ao Consórcio a comprovação de capacidade técnica do subcontratado, quando necessário, antes de utilizar os serviços do mesmo no cumprimento da execução do objeto.

4.6. No que se refere à destinação final do efluente (chorume), as empresas que utilizarem de tecnologia alternativa deverão informar o tratamento realizado e a destinação final do mesmo, sendo permitida a , conforme especificado no item 4.3.1. subcontratação apenas para um dos processos .

4.7. A subcontratação de serviços de coleta, transporte, máquinas, caminhões e demais equipamentos será permitida desde que não ultrapasse o limite do subitem 4.4, sendo estes de forma esporádicas, não podendo ser causa para ajuste de valores ofertados.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Os valores da contratação são os detalhados na planilha abaixo:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTDE MENSAL ESTIMAD A	QTDE ANUAL ESTIMAD A	PREÇO POR TONELAD A R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL (1 ANO) R\$
1				Xx	xx	xxx	x



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Minuta
Concorrência Nº
001/2024

PROC. ADM
Nº 009/2024

5.2. O valor acima serão pagos xxxxxxxxxx, ou conforme cronograma dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até xxxxxxxx dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo fiscal e gestor do contrato, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital de licitação, através de depósito na conta corrente indicada pela licitante.

6.2. Toda e qualquer nota só poderá ser emitida através da emissão da Nota de Empenho emitida pela xxxxxxxxxx e será enviada no endereço eletrônico indicado na proposta da licitante, (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constarão no empenho).

6.3. O Município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços executados que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6.4. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho/requisição e contrato correspondente.

6.5. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

6.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Minuta
Concorrência Nº
001/2024

PROC. ADM
Nº 009/2024

VP = Valor da parcela em atraso.

6.8 A licitante deve observar se conforme TR e edital de licitação existem condições para assinatura do contrato e pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, em xxxx.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, caso haja prorrogação contratual, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

8.2 .As condições das obrigações do contratante encontram-se definidas nos tópicos 11 do Termo de Referência, Anexo I deste .

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo ente participante , conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das



**CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

**Minuta
Concorrência Nº
001/2024**

**PROC. ADM
Nº 009/2024**

especificações técnicas do presente Termo e da Proposta.

9.2. As condições da Obrigação da Contratada encontram-se definidos nos tópicos 11 do Termo de Referência, Anexo I deste .

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 A **CONTRATADA** e seus empregados se obrigam a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para Manutenção e Operação do Aterro Sanitário, será exigida da contratada a garantia financeira correspondente a 1% do valor do contratação, conforme descritos no Contrato. A garantia deve ser apresentadas antes da assinatura do Contrato.

16.10.2. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.10.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica: Banco (Caixa Econômica Federal), Agência : Conta Corrente:

16.10.4. A garantia de execução será devolvida após o recebimento definitivo, ou até três meses de execução de serviços, em até 5 (cinco) dias úteis, e será atualizada monetariamente, quando fornecida em dinheiro.

16.10.5. A empresa contratada deve apresentar, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico pela execução dos serviços e uma declaração que a empresa se compromete em fornecer a todos os trabalhadores Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

16.11. Demais informações estão dispostas no TR e edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, estão previstas no Edital Licitatório e TR, e devem ser rigorosamente aplicadas quando der causa à Contratante.



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Minuta
Concorrência Nº
001/2024

PROC. ADM
Nº 009/2024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento xxxxx, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Minuta
Concorrência Nº
001/2024

PROC. ADM
Nº 009/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Paraná, Comarca de Paranavaí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paranavaí, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE XXXX

CONTRATADA XXXX



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Minuta
Concorrência Nº
001/2024

PROC. ADM
Nº 009/2024

ANEXO VIII

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, informamos que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2023.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato/ata de registro de preços celebrado com o CICA, também considera-se o objeto a ser licitado, não sendo serviço complexo ou que tenha a necessidade de contratação em empresa em consórcio, destacando que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente a ata de registro de preços/ contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

Finalmente, considerando o art. 11, inciso I da Lei 14.133/2021, admitir a participação das Cooperativas nesse processo licitatório, não traria a contratação mais vantajosa ao Consórcio.

Termo de Referência 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	928527-CONSÓRCIO INTERM.CAIUÁ AMBIENTAL DE PARANAVAI	THAIS BARRANCO CUNHA	28/02/2025 14:48 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços especiais de engenharia		009/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para os serviços de Manutenção e Operação de Aterro Sanitário; e coleta, transporte e destinação final de chorume, sendo esse destinados ao Aterro Sanitário Municipal de Paranavaí/PR e pelo mesmo. A contratação se dará nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Operação e Manutenção do Aterro Sanitário de Paranavaí	817	Tonelada	36.000	R\$ 97,51	R\$ 3.510.360,00
2	Destinação final do Chorume oriundo do Aterro Sanitário de Paranavaí	817	Tonelada/m³	6.750	R\$ 530,93	R\$ 3.583.777,50

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especiais e serviços contínuos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da data de publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

1.4. Os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.5. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado após doze meses pelo índice do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

1.6. O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário, sendo o critério de julgamento (Menor Preço por Item) estimado para a contratação.

1.7. Para os serviços pretendidos não será admitida participação de empresas em consórcios ou cooperativas, por se entender que este seja inviável, principalmente pela complexidade dos serviços, visando assim garantir uma maior eficiência na fiscalização.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) Data de publicação no PNCP: 12/2024

II) Id do item no PCA: 5d9d1cbb-045f-46c2-97e5-8e6d2ca5b115

III) Classe/Grupo: Serviços 339039

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Cabe salientar que a vida útil do objeto depende das condições climáticas, quantidade gerada por mês, e das condições de operação e manutenção do aterro sanitário. Também deve-se considerar o quantitativo de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU destinados ao aterro, sendo que poderá haver acréscimo em face da possível destinação de RSU no local de outros entes consorciados ao CICA.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Apresentar o registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, assim como certificado de regularidade perante o órgão.

4.1.2. Apresentar o CTF do responsável técnico pelas atividades exercidas pela empresa.

4.1.3. Apresentar Plano de Contingência Emergência para a operação e manutenção do aterro sanitário de Paranavaí.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

4.3.1. Subcontratação dos serviços de operação, manutenção e a coleta, transporte e destinação final do chorume por tratar-se do objeto principal da contratação, sendo admitida a subcontratação parcial apenas para as análises de automonitoramento do aterro sanitário; disposição final do lodo das lagoas de tratamento do chorume quando de sua limpeza; tratamento do chorume ou destinação final, caso um dos dois se dê em local licenciado ou outorgado por terceiros, **sendo admitida a subcontratação de apenas um dos processos**.

4.4. Será permitida a subcontratação do objeto contratual, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do contratado, no limite de até 30% (trinta por cento) do total do serviço executado, conforme previsão do art. 122 da Lei 14.133/21.

4.5. Nos casos de subcontratação, deverá o contratado apresentar ao Consórcio a comprovação de capacidade técnica do subcontratado, quando necessário, antes de utilizar os serviços do mesmo no cumprimento da execução do objeto.

4.6. No que se refere à destinação final do efluente (chorume), as empresas que utilizarem de tecnologia alternativa deverão informar o tratamento realizado e a destinação final do mesmo, **sendo permitida a subcontratação apenas para um dos processos**, conforme especificado no item 4.3.1.

4.7. A subcontratação de serviços de coleta, transporte, máquinas, caminhões e demais equipamentos será permitida desde que não ultrapasse o limite do subitem 4.4, sendo estes de forma esporádicas, não podendo ser causa para ajuste de valores ofertados.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.13. É facultativo a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas à 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.

4.15. Poderão ser disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.17. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.19. Demais especificações e condições estão disponíveis no ETP e Edital de Licitação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 30 dias após a assinatura do contrato.

5.1.2. A manutenção e operação do aterro sanitário deverá ser realizada de forma contínua e sem interrupção, de segunda a sábado, dentro do horário de expediente neste termo de referência, incluindo feriados municipais prolongados ou feriados da sede da licitante, se for o caso.

5.1.3. Referente aos efluentes líquidos, a contratada deverá proceder ao recolhimento do chorume quando solicitado e também em situações emergenciais, até mesmo aos finais de semana, principalmente no caso de haver grande volume de precipitação e perigo de extravasamento de alguma das lagoas de tratamento.

5.1.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão disponibilizados no ETP, neste Termo e Edital de licitação.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço : Gleba Patrimônio - Lote 34 - aterro sanitário de Paranaíba, S/N

5.3. Os serviços serão prestados no horário de expediente definido em tópico específico deste Termo.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas necessárias ao bom funcionamento do aterro sanitário de Paranaíba.

Materiais e Recursos Humanos a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. A licitante deverá dispor de insumos e materiais necessários a eventuais reparos e manutenção do aterro sanitário.

5.5.2. Para a cobertura dos resíduos depositados na célula poderão ser utilizados recursos disponíveis na área do aterro, desde que a utilização/retirada destes não prejudique a sua estrutura e demais dependências do imóvel. Caso haja quaisquer danos, a contratada será responsável por repará-los integralmente.

5.5.3. As roçadeiras a serem usadas na roçada do aterro sanitário devem ser de modelos compatíveis com o serviço a ser realizado, ficando a contratada responsável em repor os equipamentos em caso de quebra ou manutenção, sem ônus ao CICA.

5.5.4. A contratada deverá providenciar, se necessário, um gerador de energia elétrica de no mínimo 7,5 Kva, para não comprometer os serviços de manutenção e operação do aterro em eventual falta de energia elétrica.

5.5.5. É de responsabilidade da contratada, responsável pela manutenção e operação do aterro, a limpeza do sistema de drenagem do aterro.

5.5.6. A contratada deverá fornecer no mínimo os seguintes materiais: cimento, saibro, rachão, brita, geomembrana ou manta geotêxtil, tubos, canaletas, areia, tela metálica e outros que forem necessários. Assim a planilha de formação de custos deverá ser observada.

5.5.7. Considerando o recebimento de cerca de 80 a 100 toneladas de resíduos por dia no aterro sanitário, a jornada de trabalho de segunda à sábado, além de informações fornecidas pela empresa com contrato em vigência, tem-se que a futura contratada deverá dispor de no mínimo dos seguintes equipamentos para a correta gestão, manutenção e operação do aterro:

* 01 Caminhão basculante traçado com capacidade de no mínimo 12 m³ ;

* 02 Escavadeiras Hidráulicas (aproximadamente 22 T);

*01 Retroescavadeira (4x4);

* 03 Roçadeiras;

* 01 Roçadeira reserva.

5.5.8. Além dos equipamentos listados, a contratada deverá dispor de no mínimo dos seguintes recursos humanos:

* 01 Pedreiro;

*02 Ajudantes gerais;

- * 03 Roçadores;
- * 01 Motorista de caminhão;
- * 02 Balanceiros;
- * 02 Vigias; sendo escala de trabalho 12 horas por 36 horas.
- * 03 Operadores de máquinas pesadas;
- * 01 Controlador de acesso;
- * 01 Engenheiro responsável.

5.5.9. A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os funcionários. Esta deverá dispor no mínimo dos seguintes EPC:

- * Kit de primeiros socorros completo;
- * Chuveiro de emergência;
- * Lava-olhos portátil;
- * Cones e placas de sinalização.

5.5.10. A contratada deverá observar os EPI's necessários conforme disposto em legislação vigente e fornecer aos funcionários os itens necessários a sua segurança no desenvolvimento das atividades.

5.5.11. Os veículos destinados ao transporte do chorume devem estar em perfeitas condições de uso e sinalização rodoviária adequada ao tipo de carga, além de licenciamento em dia e comprovantes de vistoria anual dos veículos pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

5.5.12. Os profissionais envolvidos no transporte do efluente não serão de responsabilidade da contratante. Caberá à contratada exigir que estes possuam habilitação de categorias compatíveis com o tipo de veículo e carga a ser transportada.

5.5.13. Para o tratamento e/ou destinação final dos efluentes líquidos a contratada deverá apresentar local apropriado com as devidas licenças para o seu recebimento, incluindo licença ambiental de operação.

5.5.14. Devem ser observados quais critérios devem ser atendidos em cada caso e no tipo de serviço a ser prestado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.6.1. Adequação da Operação e Manutenção do Aterro Sanitário ;
- 5.6.2. Destinação Adequada dos líquidos efluentes (chorume);
- 5.6.3. Cumprir/atender com as exigências de Órgãos regulamentadores.

5.7. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 5.7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Referente a Operação e Manutenção do Aterro Sanitário

* Ajudantes e pedreiro - camiseta em malha de algodão, calça, boné, luvas de vaqueta, calçado de segurança, capa de chuva, colete reflexivo, máscara de proteção facial descartável e protetor solar;

* Motorista e operadores de máquinas - camiseta em malha de algodão, calça, boné, calçado de segurança, máscara de proteção facial descartável e protetor solar;

* Roçador - camiseta, calça, boné, bota com biqueira, perneira em PVC, protetor auricular do tipo plug, avental de raspa de couro, protetor facial, máscara de proteção facial descartável e protetor solar.

* Vigia - camisa e calça tipo tática em malha mista de algodão e poliéster, calçado de segurança e protetor solar, se for o caso.

*Balanceiro e Controlador de Acesso - camiseta em malha de algodão, calça, boné, calçado de segurança, máscara de proteção facial descartável e protetor solar.

5.8.1.1. Deve ser observado a necessidade de trocar os uniformes ou EPI's de acordo com estipulado em legislação/normas ou conforme demanda.

Referente a coleta, transporte e tratamento e/ou destinação do chorume

5.8.2. Os funcionários devem estar com vestes e EPI's apropriadas aos serviços a serem realizados.

5.8.3. Em ambos os serviços a serem prestados, no caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. A transição final dos serviços refere-se ao processo de finalização da prestação dos serviços pela empresa CONTRATADA ao final de cada contrato. As atividades de transição e encerramento do contrato incluem a entrega de versões finais dos produtos/serviços e da documentação, a transferência de conhecimentos, a devolução de recursos, inclusive cartões de acesso às instalações da CONTRATANTE, se for o caso. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE e obrigatoriamente ao término da vigência do contrato, a empresa CONTRATADA deverá transferir a base de dados histórica de todos os serviços prestados.

5.9.2. Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE ou empresa por ela designada em até 30 dias corridos após o encerramento do contrato.

5.9.3. A empresa CONTRATADA deverá entregar o Plano de Transição, no prazo de 60 dias corridos antes do encerramento do contrato, para a transferência integral e irrestrita dos conhecimentos e das competências necessárias e suficientes para promover a continuidade dos serviços. A CONTRATANTE poderá estabelecer prazo inferior caso haja rescisão contratual.

5.9.4. A data de início de execução do plano de transição será determinada pela CONTRATANTE e a sua duração não poderá ultrapassar 30 dias corridos.

5.9.5. O plano de transição deverá tratar, no mínimo, dos seguintes tópicos: profissionais envolvidos, papéis e responsabilidades; cronograma do repasse de conhecimento contendo as etapas e atividades com suas

respectivas datas de início e término; os serviços executados, os recursos envolvidos e os marcos intermediários; relação de análises e monitoramentos, com relatório detalhado da parte dos serviços executados; e a relação de documentos e artefatos produzidos durante a execução contratual.

5.9.6. Nenhum pagamento será devido à empresa CONTRATADA pela elaboração ou pela execução do plano de transição.

5.9.7. O fato da empresa CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a às obrigações em relação a todos os possíveis futuros danos causados à CONTRATANTE.

5.9.8. A comunicação entre o Consórcio CICA e a Contratada será realizada por meio de e-mail, chamadas telefônicas, ofícios ou Ferramenta Web disponibilizada pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE.

Do Horário de Funcionamento do Aterro Sanitário

5.10. Considerando a quantidade de RSU disposta diariamente no aterro sanitário de Paranaíba, o horário para a operação e manutenção será conforme abaixo:

* Operação e manutenção: das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta feira e das 08:00 às 13:00 aos sábados.

* Recebimento do RSU: das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 22:00 horas de segunda a sexta feira e das 08:00 às 13:00 aos sábados.

* Vigilância: 12 horas, sendo turnos de 12 horas noturnas, todos os dias, inclusive aos finais de semana e feriados, compreendendo o horário das 20:00 horas às 08:00 horas.

* Balanceiro: das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 22:00 horas de segunda a sexta feira e das 08:00 às 11:00 horas aos sábados. Os horários estão previstos para a função de balanceiro, está estipulado 2 profissionais para a função. Devendo ser organizado os horários de trabalho dos funcionários para que contemple todo o período do recebimento do RSU.

5.11. Para coleta e destinação final do chorume ou efluentes líquidos :

* Coleta para transporte e destinação final do chorume: das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta feira; e das 08:00 às 11:00 aos sábados.

Dos Serviços em Geral - Manutenção e operação do Aterro Sanitário de Paranaíba

5.12. Considerando o objeto da contratação foram definidas as necessidades específicas para a operação e manutenção do aterro, prevendo-se assim os seguintes serviços:

* **Aterramento dos resíduos** - inclui a preparação do terreno (terraplanagem); impermeabilização inferior e superior; preparação da frente de trabalho; formação das células (compactação e espalhamento dos resíduos); cobertura das células ao final do dia de trabalho e após sua completa finalização; ampliação e instalação de drenos de gases, canaletas de águas pluviais e drenos de chorume; instalação e soldagem de mantas de geomembrana quando necessário.

* **Manutenção interna do aterro** - inclui os serviços de roçada do aterro; limpeza dos escritórios, banheiros, refeitórios e demais dependências; desobstrução e limpeza dos sistemas de drenagem de águas pluviais; manutenção da trafegabilidade das vias de acesso internas; manutenção dos queimadores de gases acesos; vigilância 24 horas por dia da área.

* **Atividades corretivas** - incluem a resolução de problemas tais como o possível afloramento de chorume e erosão do solo ou taludes; substituição de canaletas de águas pluviais danificadas ou extravias; reparo de drenos de chorume danificados; desobstrução de drenos de gases ou reparo à sua estrutura; reparos no sistema de impermeabilização das valas de disposição final de resíduos; elaboração de projeto paisagístico para as células de disposição de resíduos já encerradas.

* **Outros serviços** - incluem a proteção dos taludes das células de resíduos com plantio de vegetação; calibração e manutenção da balança rodoviária eletrônica; desobstrução e manutenção das redes coletoras e poços de visita de chorume e gravimetria.

* **Manutenção e operação das lagoas anaeróbia, facultativa e de polimento** - incluem a limpeza periódica das lagoas e reparos em sua impermeabilização.

* **Monitoramento de líquidos percolados e águas subterrâneas** - águas subterrâneas dos poços de monitoramento e realização das análises referentes ao automonitoramento de aterros sanitários exigido pelo IAT; envio do percolato para local devidamente licenciado pelo órgão ambiental.

5.13. Ficará a cargo da empresa contratada a realização do automonitoramento do aterro sanitário, conforme prevê a Portaria IAP nº 259/2014. Dessa forma, a empresa deverá realizar as amostragens de água subterrânea (lençol freático) nos poços de monitoramento presentes (poço semi-artesiano e poços de monitoramento 2, 3 e 4), assim como as análises exigidas, apresentando anualmente o Relatório de Automonitoramento Ambiental de Aterro Sanitário (RAAS) ao IAT. Os pontos de coleta estão indicados nas figuras 1 e 2.



Figura 1. Detalhe dos pontos de amostragem - poço semiartesiano e poço de monitoramento.



Figura 2. Detalhe dos pontos de amostragem - poços de monitoramento e entrada das lagoas de tratamento.

5.14. Conforme a Portaria IAP nº 259/2014, o automonitoramento ambiental do aterro sanitário deverá contemplar a análise dos seguintes meios e parâmetros: JUH VAI MUDAR

- ÁGUAS SUBTERRÂNEAS: ANÁLISE BÁSICA

Nível da água; Condutividade Elétrica; Turbidez; Temperatura Ambiente; Temperatura Líquido; pH; Sólidos Totais; Sólidos Dissolvidos; Coliformes Termotolerantes; Cloreto; Sulfeto; Fluoreto; Sódio; Sulfato (expresso em SO₄); Surfactantes - Nitrito (expresso em N)

- ÁGUAS SUBTERRÂNEAS: ANÁLISE COMPLETA

Alumínio; Antimônio; Arsênio; Bário; Boro; Cádmio; Chumbo; Cobalto; Cobre; Cromo; Ferro; Manganês; Mercúrio; Molibdênio; Níquel; Nitrato (expresso em N); Prata; Selênio; Zinco; Benzeno; Cloreto de vinila; Cresóis; Estireno; Etilbenzeno; Fenol; Tetracloreto de carbono; Tolueno; Xilenos

Dos Serviços de Coleta, Transporte e Tratamento e/ou Destinação Final do Chorume

5.17. Em relação ao chorume ou líquido percolado produzido pelos resíduos sólidos dispostos no aterro sanitário de Paranavaí, tem-se que a contratada deverá realizar os seguintes serviços: a coleta do chorume na área do aterro; o transporte com veículos próprios da empresa; e tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada do efluente coletado.

5.18. O chorume deverá ser coletado no aterro sanitário de Paranavaí dentro do horário de expediente do mesmo, sendo que todos os custos inerentes ao transporte ficarão por conta da contratada.

5.19. Os veículos destinados ao transporte do chorume devem estar em perfeitas condições de uso e sinalização rodoviária adequada ao tipo de carga, além de licenciamento em dia e comprovantes de vistoria anual dos veículos pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

5.20. Para a execução dos serviços elencados a contratada deverá ter Licença Ambientais em vigência para o transporte e tratamento e/ou destinação final do chorume coletado, sendo uma Licença para cada caso, expedida pelo órgão ambiental do Estado em que realiza o transporte e/ou se encontra instalada.

5.21. A contratada deverá emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, para cada carga de chorume que for transportar, e posteriormente o Certificado de Destinação Final - CDF, com envio de cópia dos documentos para o consórcio.

5.22. A aferição do volume de chorume a ser tratado deverá ser feita por meio de pesagem na balança do próprio aterro sanitário ou em balança indicada pela empresa contratada, sendo que em qualquer caso estas devem ser aferidas e certificadas pelo INMETRO. Os relatórios de pesagem deverão ser encaminhados para o consórcio.

5.23. A contratada deverá submeter seus veículos de coleta do chorume ao controle de tara, sempre que a fiscalização o exigir.

5.24.. Considerando que o volume de chorume gerado por dia no aterro sanitário fica entre 15 e 30m³, média esta que depende da precipitação e volume de resíduos recebidos no aterro, recomenda-se que a contratada possua um caminhão com capacidade entre 15 e 40 m³ para o transporte e tratamento e/ou destinação final do efluente.

5.25. É de responsabilidade da contratada manter a qualidade dos equipamentos a serem disponibilizados para os serviços. Esta ficará obrigada a substituir os equipamentos que não atenderem às especificações exigidas no instrumento convocatório ou demais normas regulamentadoras, sem que isto acarrete qualquer ônus para a contratante. O prazo de substituição e outras considerações estão descritos nos requisitos da contratação.

5.26. Toda limpeza e higienização dos veículos e equipamentos envolvidos na realização dos serviços no aterro sanitário deverá ser realizada pela contratada conforme necessidade ou determinação da contratante.

5.27. A tecnologia adotada para o sistema de tratamento e forma de destinação final deverá comprovar o atendimento aos parâmetros da legislação vigente. No caso de disposição final em corpo hídrico, deverá ser apresentada ainda a respectiva outorga de direito de uso de recursos hídricos para efluentes emitida pelo órgão ambiental.

5.28. Os profissionais envolvidos no transporte do efluente não serão de responsabilidade da contratante. Caberá à contratada exigir que estes possuam habilitação de categorias compatíveis com o tipo de veículo e carga a ser transportada.

5.29. Devem ser observadas as demais condições e especificações descritas no ETP.

6. Modelo de gestão do contrato

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, ou em caso de ter cronograma de execução de serviços, este será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação da ação de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada poderá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período indicado pelo Consórcio.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços de operação e manutenção será efetuado mensalmente, conforme disposto em legislação vigente, atestado pela contratada e contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal - NF.

7.1.2. O pagamento referente aos efluentes líquidos serão realizados mediante comprovação de destinação final ambiental adequada, com apresentação de NF e licença ambiental da unidade de tratamento e/ou destinação final.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou aqueles com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A avaliação da execução do objeto utilizará de relatórios elaborados pelos fiscais e gestores após visita técnica, que desta forma poderão aferir a qualidade dos serviços prestados.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará no mínimo: Execução dos serviços sem pendências, planejamento das atividades desempenhadas, qualidade do produto e qualificação dos funcionários.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.8.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.2 O fiscal deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.20.1. a data da emissão;

7.20.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.20.4. o valor a pagar; e

7.20.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice apropriado de correção monetária.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Documentos para Pagamento

7.34. Para efetuar o primeiro pagamento, a contratada deverá apresentar ART do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços. Em caso de substituição de responsável, a contratada deverá informar o ocorrido e providenciar os documentos necessários a serem apresentados à administração pública.

7.35. Para que os fiscais e gestor de contrato atestem as NF, a licitante deverá encaminhar relatórios dos serviços realizados, contendo registro das atividades desenvolvidas.

7.36. No que se refere à coleta, transporte e tratamento e/ou destinação final dos efluentes líquidos, estes devem conter a relação das quantidades recolhidas e datas, devendo estes serem atestados pelo fiscal, que acompanhará os serviços.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento Menor Preço por item.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12. Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.13. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- 8.14. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;
- 8.15. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade.
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa .
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.19. As certidões a serem apresentadas serão aceitas Positivas, desde que, esteja descrito Positiva com Efeito de Negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.21. A licitante deverá apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas;
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do item.
- 8.23. Refere-se o percentual de 10% (dez por cento) adotado no item supracitado, em conformidade ao art. 69, parágrafo quarto da Lei 14.133/2021, por tratar-se de baixo valor representativo para patrimônio líquido dos licitantes, considerando o valor estimado do objeto licitatório.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Química - CRQ ou conselho competente. As empresas sediadas fora do Estado do Paraná, que venham a prestar serviços no território estadual, deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica obtida junto ao CREA de origem, acompanhada da Certidão de Registro Temporário para Participação em Licitações, emitida pelo CREA-PR, conforme determina a Resolução nº 413/97 do CONFEA, ou por conselho competente. Ressalta-se que o registro ou inscrição deve estar em plena validade.

8.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente (atestado com Certidão de Acervo Técnico), quando for o caso.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos ou documentos similares executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.31.2. Comprovação que já executou contrato(s) ou documento equivalente com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) referente ao quantidade/volume previstos a serem contratados para cada item.

8.32. Para a análise dos atestados apresentados serão considerados os parágrafos e incisos do art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

8.33. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.34. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos

8.35. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.36. Referente a Manutenção e Operação do Aterro sanitário, será solicitada declaração de que o licitante possui ou instalará escritório na cidade de Paranavaí/PR, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

8.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.38. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.39. Apresentar profissional devidamente registrado no Conselho profissional competente (Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Regional de Química - CRQ ou conselho competente), detentor de no mínimo um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

8.39.1. A licitante deverá apresentar como responsável(eis) técnico(s), para a boa execução dos serviços, no mínimo, o(s) seguinte(s) profissional(is): 1 (um) Engenheiro Civil com especialização na área de saneamento ou 1 (um) Engenheiro Sanitarista ou 1 (um) Engenheiro Ambiental ou 1 (um) Engenheiro Químico com especialização na área de saneamento.

8.39.2. O profissional indicado pelo licitante deverá participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

8.40. A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA, CRQ ou conselho competente, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo conselho.

8.40.1. O profissional responsável pelo acervo deverá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de emprego ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.41. Apresentar registro ou inscrição atualizada da empresa e dos responsáveis técnicos da entidade profissional competente, assim como certificado de regularidade.

8.42. Apresentar o registro da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e /ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, assim como certificado de regularidade perante o órgão.

8.43. Apresentar o CTF do responsável técnico pelas atividades exercidas pela empresa.

8.44. Além dos itens elencados acima, a empresa responsável pelo transporte, tratamento e/ou destinação final do chorume ou líquido percolado gerado no aterro sanitário deverá apresentar os seguintes documentos:

8.44.1. Licença Ambiental em vigência para o transporte do chorume, do Estado em que a empresa se encontra instalada e/ou que realiza o transporte da carga.

8.44.2. Licença(s) Ambiental(is) em vigência do tratamento e/ou destinação final do chorume do Estado em que a empresa se encontra instalada.

8.44.2.1. Caso seja realizada a disposição final do efluente em corpo hídrico, a empresa deverá apresentar a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para tal fim, emitida pelo Estado ou União.

8.44.2.2. Caso seja utilizada tecnologia alternativa, deverão ser apresentados documentos comprobatórios que atestem a efetividade do tratamento e a destinação ambientalmente adequada do efluente.

8.45. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.46. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.47. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.094.137,50

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 7.094.137,50 (Sete milhões, noventa e quatro mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.

9.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso e será informado para que as licitantes possam formular suas propostas/planilha de custos, que serão analisadas para julgamento e aceitação das propostas.

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.4. Demais informações sobre o valor estimado da contratação estão disponíveis no ETP.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio CICA.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 01.001 - Consórcio CICA;

II) Fonte de Recursos: 01000 - Recursos ordinários(livre);

III) Programa de Trabalho: 0002 - Diretoria de Programas e Projetos;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outro Serviços de Terceiros-PJ;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Da Contratada e Contratante

11. DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Das responsabilidades da Contratada

11.1.1. Referente aos serviços de operação e manutenção

11.1.1.1. A contratada deverá executar os serviços conforme orientação e plano aprovado pelo consórcio CICA.

11.1.1.2. A contratada deverá manter um planejamento diário de serviços e dimensionar a frente de trabalho, fornecendo todos os equipamentos, materiais, insumos e funcionários necessários, de forma a não comprometer ou interromper a execução do objeto.

11.1.1.2.1. A manutenção e operação do aterro sanitário deverá ser realizada de forma contínua e sem interrupção, dentro do horário de funcionamento definido em item específico, incluindo feriados municipais prolongados ou feriados da sede da contratada.

11.1.1.3. A contratada deverá informar aos fiscais de contrato toda e qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços.

11.1.1.4. A contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e informações relacionados ao objeto contratado, conforme interesse da administração pública.

11.1.1.5. Caberá à contratada a execução dos serviços dentro dos padrões de higiene, segurança e normas de saúde sanitária exigidas por lei.

11.1.1.6. A contratada deverá dispor dos veículos, máquinas, equipamentos e recursos humanos necessários ao bom desempenho dos serviços a serem prestados, sem que ocorra a interrupção dos serviços prestados, dentro do horário de funcionamento do aterro sanitário de Paranaíba.

11.1.1.7. A contratada deverá dispor de insumos e materiais necessários a eventuais reparos e manutenção do aterro sanitário.

11.1.1.8. A contratada poderá dispor dos recursos disponíveis na área do aterro para a cobertura dos resíduos depositados na célula, desde que a utilização/retirada destes não prejudique a sua estrutura e demais dependências do imóvel. Caso haja quaisquer danos, a contratada será responsável por repará-los integralmente.

11.1.1.9. A responsabilidade por qualquer despesa referente aos veículos ou máquinas será da contratada, assim como o abastecimento, emplacamento, manutenções e possíveis infrações de trânsito.

11.1.1.10. A contratada deverá dispor de roçadeiras elétricas para o serviço de roçada no aterro sanitário, devendo as mesmas serem de modelos compatíveis com o serviço a ser realizado.

11.1.1.10.1. A contratada será responsável em repor os equipamentos em caso de quebra ou manutenção, sem ônus ao CICA.

11.1.1.11. A contratada deverá substituir sem ônus ao consórcio, veículos, equipamentos, máquinas, entre outros, que venham a apresentar defeitos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, de modo a não prejudicar as atividades desenvolvidas.

11.1.1.12. A contratada deverá substituir funcionários no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, devendo informar à administração sobre o ocorrido, destacando que a substituição deve ser realizada por meio da contratação de profissional qualificado e habilitado, conforme o caso.

11.1.1.13. A contratada deverá arcar com possíveis prejuízos causados à administração pública, em decorrência dos serviços realizados, bem como prejuízos causados a terceiros.

11.1.1.14. A contratada fica proibida de aceitar a entrada de veículos no aterro sanitário que portem resíduos recicláveis, além de resíduos volumosos, verdes, de construção civil, perigosos e de serviços de saúde.

11.1.1.15. A contratada deverá realizar a gravimetria dos resíduos bimestramente. Os dados obtidos deverão ser apresentados bimestralmente ao consórcio CICA.

11.1.1.16. Para a operação e manutenção do aterro a contratada observar o projeto executivo original, obedecendo à elevação máxima das células que o aterro sanitário comporte e seja seguro, respeitando ainda a quantidade de RSU permitidos pela Licença de Operação vigente.

11.1.1.17. A contratada será responsável pela manutenção das células já encerradas, incluindo roçada e manutenção dos sistemas de drenagem de gases, águas pluviais e chorume.

11.1.1.18. A contratada será responsável pela calibração e manutenção da balança, se responsabilizando por possíveis falhas na pesagem dos resíduos que possam ocorrer.

11.1.1.19. A contratada deverá fornecer para o operação e manutenção do aterro um gerador de energia elétrica de no mínimo 7,5 Kva, para que os serviços não fiquem comprometidos na eventual falta de energia elétrica.

11.1.1.20. A contratada deverá realizar a limpeza periódica das lagoas de tratamento do chorume, com retirada do lodo e disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado para tal fim, apresentando o comprovante de destinação final.

11.1.1.21. A empresa contratada deverá considerar em seus custos e despesas a contratação de um caminhão de hidrojateamento para a limpeza do sistema de drenagem do aterro, com previsão de no mínimo 60 horas anuais.

11.1.1.22. A contratada deverá realizar a limpeza e higienização dos veículos e equipamentos envolvidos na realização dos serviços no aterro sanitário conforme necessidade ou determinação da contratante.

11.1.1.23. A contratada deverá apresentar mensalmente um relatório operacional dos serviços executados no aterro sanitário, incluindo a quantidade de resíduos recebidos de cada município; as manutenções diversas executadas; as eventuais substituições de funcionários; e o resultado da gravimetria quando esta for executada.

11.1.1.24. A contratada deverá apresentar os funcionários aptos ao trabalho, uniformizados e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), sendo a mesma responsável pelos profissionais.

11.1.1.24.1. Estes deverão ser qualificados para o desempenho da função, devendo ser obrigatório o uso dos EPI's. A contratada assumirá o ônus decorrente de eventuais acidentes causados pela ausência dos EPI's, tanto civil, quanto criminalmente na forma da legislação vigente.

11.1.1.24.2. Os EPI'S devem estar de acordo com as normas e legislação vigentes, em especial àquelas do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.1.1.25. A contratada deverá segurar os funcionários contra risco de acidente de trabalho, compreendendo morte, incapacidade total ou parcial, temporária ou definitiva.

11.1.1.26. A contratada deverá apresentar funcionários qualificados para a execução dos serviços. Estes devem ter habilitação adequada para cada veículo e máquina, cursos e formações necessários à execução dos serviços, sempre de acordo com a função desempenhada.

11.1.1.26.1. A qualificação dos funcionários será de responsabilidade única e exclusivamente da contratada.

11.1.1.27. A contratada deverá arcar com todos os pagamentos referentes aos funcionários tais como: salários, encargos fiscais e trabalhistas, previdenciários entre outros, sendo o consórcio CICA isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

11.1.1.28. A carga horária dos funcionários deve estar de acordo com a legislação vigente, sendo de responsabilidade da contratada o pagamento de horas extras e demais encargos.

11.1.1.29. A contratada ficará obrigada a substituir os equipamentos que não atenderem às especificações exigidas no instrumento convocatório ou demais normas regulamentadoras, sem que isto acarrete qualquer ônus para a contratante.

11.1.1.30. Para demais condições, consultar o Estudo Técnico Preliminar deste Edital.

11.1.2. Referente aos serviços de coleta, transporte e tratamento e/ou destinação final do chorume

11.1.2.1. A contratada deverá realizar os serviços de coleta, transporte e tratamento e/ou destinação final do chorume em perfeitas condições de segurança e de acordo com a legislação e normas ambientais vigentes.

11.1.2.2. Para a execução dos serviços a contratada deverá apresentar as Licenças Ambientais em vigência, expedida pelo órgão ambiental do Estado em que se encontre instalada e/ou realize o transporte, sendo uma para o transporte e outra para o tratamento e/ou destinação final.

11.1.2.3. A contratada deverá coletar o chorume ou líquido percolado no aterro sanitário de Paranavaí, dentro do horário de expediente do mesmo, sendo que todos os custos inerentes ao transporte ficarão por sua conta e responsabilidade.

11.1.2.4. A contratada deverá proceder ao recolhimento do chorume sempre que solicitado pela administração e também em situações emergenciais, até mesmo aos finais de semana, principalmente no caso de haver grande volume de precipitação e perigo iminente de extravasamento de alguma das lagoas de tratamento.

11.1.2.5. A contratada deverá emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, para cada carga de chorume que for transportar, e posteriormente o Certificado de Destinação Final - CDF, devendo enviar uma cópia dos documentos para o consórcio assim que estes forem gerados.

11.1.2.6. Caberá à contratada fazer a aferição do volume de chorume a ser tratado por meio de pesagem na balança do próprio aterro sanitário ou em balança indicada pela mesma, sendo que em qualquer caso estas devem ser aferidas e certificadas pelo INMETRO. A contratada deverá encaminhar os relatórios de pesagem para o consórcio sempre que solicitado.

11.1.2.7. A contratada deverá submeter seus veículos de coleta do chorume ao controle de tara, sempre que a fiscalização o exigir.

11.1.2.8. A contratada deverá possuir um caminhão para a coleta do chorume condizente com a capacidade descrita no Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2.9. A contratada deverá manter a qualidade dos veículos a serem disponibilizados para a execução do serviço, sendo que se os mesmos apresentarem quebras e/ou forem encaminhados para a manutenção, caberá a mesma substituí-los no prazo máximo de 24 horas.

11.1.2.9.1. Os veículos destinados ao transporte do chorume devem estar em perfeitas condições de uso e sinalização rodoviária adequada ao tipo de carga, além de licenciamento em dia e comprovantes de vistoria anual dos veículos pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

11.1.2.10. Caberá à contratada comprovar que a tecnologia adotada para o sistema de tratamento e forma de destinação final atende aos parâmetros da legislação vigente.

11.1.2.10.1. No caso de disposição final em corpo hídrico, deverá ser apresentada a respectiva outorga de direito de uso de recursos hídricos para efluentes emitida pelo órgão ambiental.

11.1.2.11. A contratada será responsável pelos profissionais envolvidos no transporte do chorume, cabendo a esta exigir que os funcionários possuam habilitação de categorias compatíveis com o tipo de veículo e carga a ser transportada.

11.1.3. A contratada deverá atender a todas as exigências contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, assim como as exigências do contrato, sem que isso venha acrescer os valores contratados ou quaisquer outros tipos de despesas decorrentes desses serviços.

11.1.4. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras; e acréscimos de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

11.1.5. Aplica-se a essa contratação o disposto na Lei Federal 14.133/21, e demais legislação aplicável e vigente.

11.2. Das responsabilidades da Contratante

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços executados através de servidores designados pela administração pública.

11.2.2. Vetar o atestado de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, incluindo serviços que possam ser inadequados, nocivos ou que danifiquem seus bens patrimoniais.

11.2.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços, objeto de licitação.

11.2.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital.

11.2.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário.

11.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.2.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

11.2.8. Supervisionar os serviços que são objeto do Termo de Referência e edital de licitação, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

11.2.9. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

11.2.10. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

12. Disposições Finais

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente contratação não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo em casos autorizados por essa administração pública.

12.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.3. Poderá ser solicitado à licitante planilha de custos, caso necessário, para análise exequível da proposta apresentada.

12.3.1. A contratada (vencedora) deverá apresentar planilha de custos com todas as composições incluídas para obtenção do valor ofertado e aceito.

12.4. As licitantes devem considerar as informações constantes no ETP que podem complementar o Termo de Referência e Edital de Licitação.

12.5. Em anexo ao TR, encontra-se modelo de Planilha de Custos a ser disponibilizada às licitantes, está que deverá acompanhar a Proposta de Preços.

12.6. As licitantes devem observar as informações em edital e anexos para participação no certame, bem como os documentos e demais condições estipuladas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAIS BARRANCO CUNHA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/02/2025 às 14:48:13.

**JOSE GABRIEL
GONCALVES**

FACHIANO:04947047992

JOSE GABRIEL GONCALVES FACHIANO

Autoridade competente

Assinado de forma digital por JOSE
GABRIEL GONCALVES
FACHIANO:04947047992
Dados: 2025.02.28 16:13:37 +03'30'